



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **PROCESSO Nº 3171/17** **CONVITE Nº 003/2017**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

CONVITE Nº 003/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017, AS 13:00 (TREZE) HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, RUA ZILDIO MOSCHEN, 22, CENTRO, VARGEM ALTA/ES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: INTEGRAL.

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 8.538/15 E DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE A MATÉRIA OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

#### **1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO**, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Convite.

#### **2 – PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Convite as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2.1.2 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

2.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

2.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 Os envelopes serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação no dia **22 de setembro de 2017, até as 13:00 (treze) horas**.

3.2 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes nenhum outro será aceito pela Comissão.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Convite.

3.4 Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2017**  
**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

## **4 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou reproduzida e autenticadas **(a comissão não realiza autenticação de documentos)**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93, rubricados em todas as folhas. Este invólucro deverá conter, sob pena de inabilitação, os elementos discriminados abaixo:

### **4.1.1- Habilitação Jurídica**

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido no ano corrente, no caso de microempreendedor;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedida no ano em curso;
- b) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas
  - Federal, apresentada através da Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alínea 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio,
  - Estadual, e
  - Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante do Anexo III.
- f) Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).

### **4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

### **4.1.4 – Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000**  
**Telefones: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

### **4.2 – Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações**

4.2.1 As empresas enquadradas como microempresas ou de pequeno porte, que quiserem se valer das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão.

4.2.1.1 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar 123/2006, será:

- a) A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a Declaração constante do Anexo IV e a Certidão da Junta Comercial expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- b) A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.
- c) Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.

### **4.3 – Outros documentos**

a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo VII.

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, em papel timbrado do LICITANTE, em 01 (uma) via, assinalada pelo proponente, rubricada, sem emenda, sem rasuras ou entrelinhas, com os seguintes elementos e de acordo com o Modelo de proposta comercial – Anexo VIII:

5.1.1 Descrição do bem;

5.1.2 Valor unitário e total da proposta;

5.1.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura;

5.1.4 Declaração expressa de que conhece e aceita as condições especificadas no Convite e compromisso de entrega dos bens na data prevista, conforme modelo constante do Anexo V.

## **6 – FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 A DOCUMENTAÇÃO será aberta e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões, no endereço mencionado neste Convite, no dia **22 de setembro de 2017, às 13:00 (treze) horas**, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes;
- b) Análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) Rubrica de todos os documentos pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- d) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva "PROPOSTA";
- e) O Critério de julgamento será do tipo "menor preço".
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem mais de uma opção de preços;
- g) O caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio;
- h) Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Programa:** 110100.154500252.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00000

**Fonte de recurso:** 10000000

**Ficha:** 0000341

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

8.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Convite, da minuta de contrato (Anexo IX) e da proposta vencedora.

8.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

8.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

8.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.

## **9 – PAGAMENTOS**

9.1 O pagamento será realizado, mediante documento fiscal hábil, depois da prestação dos serviços, havendo disponibilidade financeira.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

## **11 – RECURSOS**

11.1 Para interposição de recursos decorrentes das decisões da Comissão de Licitação, os licitantes deverão observar o disposto no capítulo V, artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo estes, serem dirigidos a Comissão de Licitação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º, do artigo retro-mencionado.

11.2 Na hipótese de algum licitante interpor recurso de decisão da Comissão de Licitação, os demais licitantes poderão impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 - As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo VII deste Convite.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente convite, e seus anexos.

13.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Licitação, no todo ou em parte, ou transferir, sem que, em decorrência dessas medidas, tenham os interessados direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

13.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

13.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5 A Comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessárias.

12.6 Fica designada a servidora **ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA**, para ser fiscal do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.7 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

13.8 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.9 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

13.10 Caso a empresa não tenha sido convidada e tenha interesse em participar do procedimento licitatório, deverá manifestar interesse junto à CPL, no endereço indicado, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

Fazem parte deste Convite:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;

Anexo IX - Minuta Contratual.

Vargem Alta, 14 de setembro de 2017.

**JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente da CPL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
<b>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO</b> A óleo mineral, potência 225 KVA, classe de tensão: 15 KV, ligação primária em triângulo, com, taps de 13,8 a 10,2 e ligação secundária em estrela aterrado (tensão de saída): 220/127 V, janela de inspeção, terminal de aterramento, gancho para suspensão, comutador a vazio externo e placa de identificação.	Unid	1,00

**VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ 16.026,66 (dezesesseis mil vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

#### **DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS;**
- **VALIDADE DO CONTRATO: A PARTIR DA ASSINATURA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ATÉ 31/12/2017, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DA LEI.**
- **A PROPOSTA QUE TIVER COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÁ ADJUDICADA SE ESTIVER DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDER AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**
- **FORMA DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;**
- **A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA INTEGRAL, NO ENDEREÇO ABAIXO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 17:00:**  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior  
Rua Pedro Israel David, 320 – Centro, Vargem Alta – ES  
Telefone: (28) 3528-1397



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Vargem Alta/ES, de de 2017.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**ASSUNTO:** Credencial de Representação para a Carta Convite nº 003/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(s) Sr.(s) ....., carteira(s) de identidade nº(s) ..... é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

#### **Assinatura Identificável**

- Fazer em papel timbrado da empresa ou apor carimbo do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Ref.: Convite nº 003/2017**

A empresa .....( NOME DA EMPRESA)....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO ) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA, para fins de direito e sob as penalidades decorrentes que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação promovida pelo CONVITE Nº 003/2017, constante do Processo nº 3171/17.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE**

Local e Data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: Convite nº 003/2017**

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação no Convite acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda que aceitamos todas as condições prescritas no referido Convite.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

## **ANEXO VII**

### **MOELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura

Nome por extenso do responsável legal

RG

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – CARTA CONVITE Nº 003/2017				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/ Fax:				
E-mail da empresa:				
Validade da proposta:		Local de execução: Conforme indicado no Anexo I		
Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
<b>TRANSFORMADOR TRIFÁSICO</b> A óleo mineral, potência 225 KVA, classe de tensão: 15 KV, ligação primária em triângulo, com, taps de 13,8 a 10,2 e ligação secundária em estrela aterrado (tensão de saída): 220/127 V, janela de inspeção, terminal de aterramento, gancho para suspensão, comutador a vazio externo e placa de identificação.	Unid	1,00		
<b>VALOR TOTAL</b>				
A empresa acima declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação – <b>Convite nº 003/2017</b> . Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.				
Observações:				

**OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.**

Local e data

Assinatura

Nome por extenso do responsável legal

RG

CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO IX**

### **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e empresa/Sr. (a) ..... para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº 351.470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa/pessoa física ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e Domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO**, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos do procedimento licitatório – Convite nº 003/2017, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 8.538/15 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO**, conforme discriminado no Anexo I da Carta convite 003/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Convite nº 003/2017 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

3.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas, instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a entrega dos materiais e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e apresentação de relatório contendo os serviços realizados no respectivo período.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000**  
**Telefones: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

4.1.1 - O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.

4.2 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Programa:** 110100.154500252.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00000

**Fonte de recurso:** 10000000

**Ficha:** 0000341

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O presente contrato tem início com sua assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento e término em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

7.1.2 - Designar servidor (es) responsável(eis) pela conferência e fiscalização dos serviços, sendo designada a servidora **ELIANE DA SILVA LUIZ PIZETTA**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 – Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;

7.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo atraso na entrega dos bens;

b) Para os efeitos do art.87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10%(dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Pela não realização dos serviços, após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Vargem Alta pelos prejuízos resultantes, e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

***Estado do Espírito Santo***  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**9.2.1** - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

**I** – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III** – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, .....de ..... de 2017.

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Contratada**